



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapeva

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: [REDACTED]

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

CINTIA HIROMITSU FREITAS, Coordenadora do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Itapeva, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0008971-43.2000.8.26.0270 - Ordem nº 2000/000340 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Leve, em que figura como Indiciado **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **08/07/2000**

Documento de Origem: **nº: 104/2000 - Não Informado**

Termo/Portaria: Crime de lesão corporal dolosa.

Histórico da Parte: **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**

Co-réus: Luciano Pereira de Moraes

Vítima: ASTOR SENNE NETO

Data do delito: 04/03/2000

Data/Sentença: 15/09/2000

Art Sentença: 107, inciso IV, 2º figura, do Código Penal.

Transito em julgado (M.P) 03/10/2000

Transito em julgado (Réu) 03/10/2000

Observação: Por decisão datada de 15/09/2000, foi declarado extinta a punibilidade dos autores do fato, referente à imputação feita, neste autos, com fundamento no art. 107, IV, 2º figura, do Código Penal.

Situação Processual:

Arquivado em caixa: 536/00 nº12

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Itapeva, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**